



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 273/87

Data: 18.05.87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar bens incervíveis à ASSEMUCA.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar bens incervíveis da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tais como pneus sem condições de recapagem, ferro velho e óleo queimado, à Associação dos Servidores do Município de Capanema - ASSEMUCA, com CGC nº 78.114808/0001-97, estabelecida nesta cidade de Capanema.

§ Único - A doação será feita toda a vez que tiver bens considerados incervíveis, mediante avaliação dos mesmos por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por tres membros, entre os quais um Vereador indicado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mes de maio de 1987.

  
Arnandio Guerra  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Sec. de Administração